



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiasi Bacchi*  
e-mail: [pmcandido@montealto.net](mailto:pmcandido@montealto.net)

**Lei nº 1.207, de 30 de outubro de 2007.**

*“Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.167, de 15 de dezembro de 2006”.*

O Prefeito do Municipal de Cândido Rodrigues, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI**

**ARTIGO 1º** - O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.167, de 15 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - ...

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente”.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 30 de outubro de 2007.

**CÉLIO FERRETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
Contador

**GOVERNO DA RENOVÇÃO**